

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
C81	CICLANILIPROLE

1. IDENTIFICAÇÃO DO INGREDIENTE ATIVO

1.1 Nome comum: Ciclaniliprole (Cyclaniliprole)

1.2 Sinonímia: IKI-3106

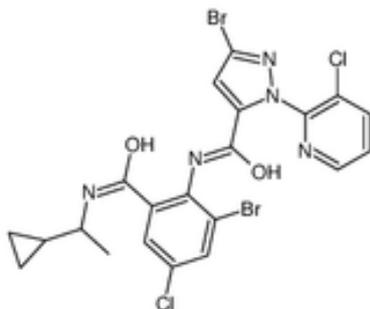
1.3 N° CAS: 1031756-98-5

1.4 Nome químico: 2',3-Dibromo-4'-chloro-1-(3-chloro-2-pyridil)-6'-{[(1RS)-1cyclopropylethyl]carbamoyl}pyrazole-5-carboxanilide

1.5 Fórmula bruta: C₁₂H₁₄F₅N₃O₄S

1.6 Grupo químico: Antranilamida

1.8 Fórmula estrutural:



2. CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

2.1 Classe agronômica: Inseticida

2.2. Uso Autorizados:

2.2.1 Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Cultura	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Foliar	0,06	14 dias
Aveia ¹	Foliar	0,04	14 dias
Batata	Foliar	0,01	7 dias
Brócolis ¹	Foliar	0,01	4 dias
Café	Foliar	0,01	30 dias
Cana-de-açúcar	Foliar	0,01	60 dias
Centeio ¹	Foliar	0,04	14 dias
Cevada ¹	Foliar	0,04	14 dias
Couve ¹	Foliar	0,01	4 dias
Couve-chinesa ¹	Foliar	0,01	4 dias
Couve-de-bruxelas ¹	Foliar	0,01	4 dias
Couve-flor ¹	Foliar	0,01	4 dias
Maçã	Foliar	0,04	5 dias

Melancia ¹	Foliar	0,01	7 dias
Melão	Foliar	0,01	7 dias
Milheto ¹	Foliar	0,01	14 dias
Milho	Foliar	0,01	14 dias
Repolho	Foliar	0,01	4 dias
Soja	Foliar	0,01	14 dias
Sorgo ¹	Foliar	0,01	14 dias
Tomate	Foliar	0,04	3 dias
Trigo	Foliar	0,04	14 dias
Triticale ¹	Foliar	0,04	14 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

2.2.2. Uso não agrícola: Não autorizado

2.2.3. Emprego domissanitário: Não autorizado

2.2.4. Restrições de uso: Sem restrições

2.3. Definição de resíduo para conformidade com LMR: ciclanilprole

2.4. Definição de resíduo para avaliação do risco dietético: ciclanilprole e seu metabólito NK-1375, expressos como ciclanilprole.

3. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS

3.1 Classificação toxicológica:

Via de exposição	Resultado do estudo	Categoria	Palavra de Advertência	Frase de Perigo	Pictograma
Oral	DL50 > 2000 mg/kg p.c.	5 - Improvável de causar dano agudo	Cuidado	Pode ser perigoso se ingerido	-
Dérmica	DL50 > 2000 mg/kg p.c.	5 - Improvável de causar dano agudo	Cuidado	Pode ser perigoso em contato com a pele	-
Inalatória*	CL50 > 4,62 mg/L	Não classificado	Cuidado	Pode ser perigoso se inalado	-
Ocular	Hiperemia (6/6) e quemose (2/6), reversíveis em até 24h.	Não classificado	-	-	-

* O resultado do estudo de CL50 inalatória, conduzido em conformidade com os protocolos vigentes, não será usado para fins de classificação toxicológica quando não for observada mortalidade ao longo do estudo.

O ingrediente ativo não foi classificado quanto à mutagenicidade, toxicidade reprodutiva, carcinogenicidade, e não apresenta potencial neurotóxico ou imunotóxico.

3.2 Impurezas de relevância toxicológica para o Ingrediente Ativo e seu(s) limite(s) máximo(s):

Não foram declaradas impurezas de relevância toxicológica para o Ingrediente Ativo.

3.3. Valores de Referência Toxicológicos:

3.3.1. Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,0129 mg/kg p.c.

Foi considerado o estudo de 1 ano em cães e um NOAEL de 1,29mg/kg/dia, valor atribuído a um aumento significativo da fosfatase alcalina a 150ppm em machos e fêmeas, considerado relativo ao tratamento, e ao aumento do peso relativo do fígado, fora do controle histórico, nessa dose.

3.3.2. Dose de Referência Aguda (DRfA) = 20 mg/kg p.c.

Foi considerada a dose de 2000 mg/kg utilizada nos estudos de toxicidade aguda oral e dérmica, uma vez que tal dose não causou toxicidade aguda e não houve utilização de doses superiores.

3.3.3. Nível de Exposição Ocupacional Aceitável (Acceptable Operator Exposure Level - AOEL) = 0,0268 mg/kg p.c./dia

O NOAEL mais restritivo foi encontrado no estudo de 90 dias em cães, com o valor de 2,68mg/kg/dia, considerando que houve aumento estatisticamente significativo na fosfatase alcalina em machos a 1000ppm, que houve alterações histopatológicas e de peso na maior dose e que as alterações na ALP foram consideradas relacionadas ao tratamento em outros estudos.

3.3.4. Nível de Exposição Ocupacional Aguda Aceitável (Acute Acceptable Operator Exposure Level - AAOEL) = 20 mg/kg p.c./dia

Foi considerada a dose de 2000mg/kg utilizada nos estudos de toxicidade aguda oral e dérmica, uma vez que tal dose não causou toxicidade aguda e não houve utilização de doses superiores.

Resolução-RE nº 4.901, de 26/11/20 (DOU de 30/11/20)

Instrução Normativa - IN nº 178, de 15/08/22 (DOU de 17/08/22)

Instrução Normativa - IN nº 219, de 20/03/23 (DOU de 21/03/23)